Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 3691, DE 06 DE MARçO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 08/03/2024 - Edição nº 1284

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL, DE 5 PARA 2, DAS 20 (VINTE) VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, DE AGENTE DE CUIDADOS INFANTIS (ACI), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.686, DE 20/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, em sessão ordinária realizada no dia 4 de março de 2024, APROVOU, e ele, nos termos do inciso VI, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o padrão de referência salarial, de 5 para 2, das 20 (vinte) vagas de empregos públicos do Quadro de Pessoal Permanente, de AGENTE DE CUIDADOS INFANTIS (ACI), criadas pelo caput do art. 1º, da **Lei Complementar nº 3.686, de 20/02/2024**, visto não ter sido observado a reestruturação de empregos e salários, estabelecida pela **Lei Complementar nº 3.617, de 18/07/2023**, em cujo art. 1º inciso II, alínea "a", os respectivos salários bases dos padrões de referência 5 ficaram equiparados e repadronizados como de referência 2.

Parágrafo único. A carreira de AGENTE DE CUIDADOS INFANTIS (ACI), criada pelo art. 9º da **Lei Complementar nº 3.494, de 08/03/2022**, fica mantida com os mesmos requisitos de investidura de escolaridade de ensino médio, jornada de trabalho de 40 horas semanais, e as atribuições funcionais, reproduzidas pelo caput do art. 1º e alíneas "a" a "g", da **Lei Complementar nº 3.686, de 20/02/2024**.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 06 de março de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública